LEI Nº 206

Data: 10 de maio de 1966.
Súmula: Autoriza o Poder Executivo a empenhar Verba e Taxas.

WERNER WANDERER, PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do Paraná,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a empenhar a verba orçamentária de Cr$ 20.000.000 (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS):

SERVIÇOS URBANOS
Setor de Água e Esgôto
4.0.0.0.9.2 DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0.9.2 Investimentos
4.1.1.0.9.2 Obras Públicas
a)-Início de Obras de Rêde de Água Urbana Cr$ 20.000.000,

para emprêgo específico no abastecimento de Água da cidade de Marechal Cândido Rondon.

Art. 2º - Fica, outrossim, o Poder Executivo autorizado a empenhar a importância de Cr$ 10.000.000 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS) provenientes d[illegible]s e Emolumentos a serem cobrados.

Art. 3º - Revo[illegible] disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, em 10 de maio de 1966.

Werner Wanderer
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Laudelino Limberger
Laudelino Limberger - Sec.